

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	16/04/2024 13:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90347/2023	64146.002299/2024-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais laboratoriais, específicos para atender às necessidades do Laboratório do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Btl Mnt Sup Av Ex), bem como as demais Organizações Militares de Aviação do Exército (OM AVEx) apoiadas pelo referido Batalhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Não utilização do catálogo eletrônico de padronização

O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, não sendo possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação dos itens ao fim a que se destinam, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	QTD MÍN DE EMPENHO	Valor Max Unit	VALOR TOTAL
01	602368	TRINCHA, TRINCHA DE 1" Trincha, com as seguintes características: - tamanho: 1"; - cerdas naturais; - cabo de plástico. Embalagem: unidade	Un	160	01	4,97	795,20
		TRINCHA, TRINCHA DE ½"					

02	602368	Trincha, com as seguintes características: - tamanho: ½”; - cerdas naturais; - cabo de plástico Embalagem: unidade	Un	260	01	4,77	1.239,33
03	359662	PINCEL NR 22 Pincel NR 22 - cabo longo; - cor diversa; - composição: cerdas naturais; - formato chato; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	160	01	8,29	1.326,93
04	204769	PINCEL PINTURA PINCEL REDONDO Nº 02 Pincel Redondo NR 02 - cabo curto; - cor diversa; - composição filamento cerdas naturais; - formato redondo; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	220	01	4,20	924,00
05	485779	TRINCHA, TRINCHA DE 1½" Trincha, com as seguintes características: - tamanho: 1½”; - cerda sintética branca ou misto; - cabo em polipropileno. Embalagem: unidade	Un	125	01	7,45	930,83
		PINCEL PINTURA NR 02 Pincel NR 02					

06	424126	- cabo curto; - cor diversa; - composição filamento cerdas brancas; - formato chato; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	210	01	3,92	822,50
07	424133	PINCEL PINTURA PINCEL NR 4 Pincel NR 4 - cabo curto; - cor diversa; - composição filamento cerdas brancas; - formato chato; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	120	01	5,90	708,00
08	352965	PINCEL PINTURA PINCEL REDONDO Nº 12 Pincel Redondo NR 12 - cabo longo; - cor diversa; - composição filamento cerdas naturais; - formato redondo; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	200	01	6,75	1.350,67
09	467559	TRINCHA, TRINCHA DE 2" Trincha, com as seguintes características: - tamanho: 2"; - cerda sintética branca ou misto; - cabo em polipropileno. Embalagem: unidade	Un	100	01	7,96	795,67
		TRINCHA, TRINCHA DE 2½"					

10	467558	Trincha, com as seguintes características: - tamanho: 2½”; - cerda sintética branca ou misto; - cabo em polipropileno. Embalagem: unidade	Un	120	01	8,71	1.045,60
11	224132	PINCEL PINTURA PINCEL REDONDO Nº 04 Pincel Redondo NR 04 - cabo curto; - cor diversa; - composição filamento cerdas naturais; - formato redondo; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	50	01	3,77	188,33
12	485780	PINCEL PINTURA PINCEL NR 20 Pincel NR 20 - cabo curto; - cor diversa; - composição filamento cerdas brancas; - formato chato; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	10	01	18,32	183,17
13	424131	PINCEL PINTURA PINCEL NR 6 Pincel NR 6 - cabo curto; - cor diversa; - composição filamento cerdas brancas; - formato chato; - virola alumínio Embalagem: unidade	Un	15	01	4,67	70,00

14	306093	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 23 cm Rolo de espuma para pintura - tamanho: 23 cm - composição: espuma em poliéster - com cabo de plástico - Para tintas à base de água Referência: 134 Marca: Castor (similar ou superior) Embalagem: unidade	Un	50	01	24,23	1.211,67
15	242432	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 cm Rolo de espuma para pintura - tamanho: 5 cm - composição: espuma em poliéster - com cabo de plástico - Utilizado para tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água - Resistente à aguarrás e solventes minerais Referência: VD988 Marca: Vonder (similar ou superior) Embalagem: unidade	Un	50	01	3,66	183,00
16	243420	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 09 cm Rolo de espuma para pintura - tamanho: 9 cm - composição: espuma em poliéster - com cabo de plástico - Utilizado para tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água - Resistente à aguarrás e solventes minerais Referência: VD983 Marca: Vonder (similar ou superior) Embalagem: unidade	Un	50	01	7,79	389,50

17	397729	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, 23 cm Rolo de lá de carneiro para pintura - tamanho: 23 cm - composição: 100% lã de carneiro - Altura do lã de 25 mm - com cabo de plástico - cor branca Referência: Castor-332 Marca: Castor (similar ou superior) Embalagem: unidade	Un	50	01	27,47	1.373,67
18	461451	RESINA MISTA PARA DESMINERALIZADOR Fração catiônica: 45 - 50 % - resina catiônica fortemente ácida, copolímero estireno divinilbenzeno com agrupamentos funcionais tipo sulfonato (SO₃⁻), regenerada na forma H⁺. - Fração aniônica: 50 - 55% - resina aniônica fortemente básico tipo I, copolímero estireno divinilbenzeno com agrupamentos funcionais tipo amônio quaternário (-N-(CH₃)₄)⁺). - Capacidade máxima de troca 0,75 meq/mL de resina; - Densidade aparente 1,05 g/mL; - Estabilidade química insolúvel em água, soluções diluídas de ácidos ou Bases e solventes comuns; - Tamanho das partículas 800 a 600 um (16 a 48 mesh); - Temperatura máxima 60 °C; - Compactação do leito 20% - 40% após a regeneração; - Expansão Hidráulica 51% @10,30 m/h; - Vazão de operação 20 - 40 volumes de leito/hora/volume de resina. Validade Mínima de 70% da validade do produto.	Un	50	01	1.865,76	93.288,17

		Embalagem: embalagem de 25L Referência: RM-1 Marca: DEION (similar ou superior)					
19	454093	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, USO FARMACÊUTICO, S/ AGULHA Seringa descartável de 20ml de uso farmacêutico sem agulha - Estéril - Fabricada em polipropileno - Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento - Lubrificada - Cilindro com anel de retenção - Atóxica e epirrogênica - Com escala externa e visível - Aprovada pelo INMETRO - Descartável e de uso único Embalagem: pacote com 50 un Referência: Castor-332 Marca: Descarpac (similar ou superior)	Un	50	01	49,63	2.481,50
20	409459	PLÁSTICO, FRASCO EM POLIPROPILENO BOCA LARGA, 125ML Frasco em polietileno, com as seguintes características: - autoclavável; - graduado; - tampa de rosca à prova de vazamento; - diâmetro Min da boca: 35 mm; - capacidade: 125ml Embalagem: unidade Referência: Nalgon	Un	2000	01	12,05	24.106,67

21	436312	PLÁSTICO, COLETOR UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, CAP 50ML Coletor universal, com a seguinte composição: - de polipropileno; - cor do coletor: transparente; - cor da tampa: branca; - não esterilizado; - capacidade: 50ml. - Embalagem: caixa com 100 UN	Un	50	01	39,50	1.975,00
22	433873	POTE VIDRO, FRASCO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAP 250ML Frasco em vidro borossilicato, com as seguintes características: - frasco e tampa autoclavável mínima 121 °C; - graduado; - capacidade: 250ml; Embalagem: unidade	Un	200	01	35,45	7.090,00
23	420663	PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, IDENTIFICAÇÃO: HEXANO Pisseta específica, com as seguintes características: - para Hexano; - em plástico; - com bico curvo; - capacidade: 500 ml. Embalagem: unidade	Un	100	01	45,17	4.517,33
		AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 Agulha hipodérmica 40 X 12 (Ø1,25 a 1,20 mm X comprimento 38 a 40 mm), com as seguintes características: - agulha descartável estéril embalada unitariamente; - cânula siliconada que desliza facilmente na aplicação;					

24	439814	- bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil; - canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; - protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. - código EAN nas embalagens unitárias Embalagem: Caixa com 100 Un	Un	10	01	31,43	314,33
25	420663	PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, GRADUADA Pisseta específica, com as seguintes características: - Fabricada em Plástico Polietileno - para solventes; - com bico curvo; - Com obturador do bico - Cor da tampa com bico: Azul - capacidade: 500 ml. Embalagem: Unidade Referência: Nalgon	Un	800	01	8,61	6.885,33
26	420663	PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, IDENTIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO Pisseta específica, com as seguintes características: - para álcool etílico; - em plástico; - com bico curvo; - capacidade: 500 ml. Embalagem: unidade	Un	50	01	18,17	908,33
		PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, IDENTIFICAÇÃO: ÉTER DE PETRÓLEO Pisseta específica, com as seguintes características:					

27	420663	- para éter de petróleo; - em plástico; - com bico curvo; - capacidade: 500 ml. Embalagem: unidade	Un	50	01	22,29	1.114,67
28	420663	PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, IDENTIFICAÇÃO: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Pisseta específica, com as seguintes características: - para álcool isopropílico; - em plástico; - com bico curvo; - capacidade: 500 ml. Embalagem: unidade	Un	50	01	47,00	2.349,83
29	420663	PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, IDENTIFICAÇÃO: METIL ETIL CETONA Pisseta específica, com as seguintes características: - para metil etil cetona; - em plástico; - com bico curvo; - capacidade: 500 ml. Embalagem: unidade	Un	50	01	19,59	979,67
30	425359	PLÁSTICO, FRASCO EM POLIPROPILENO CAP 500ML Frasco em polipropileno, com as seguintes características: - autoclavável; - graduado; - tampa de rosca à prova de vazamento; - diâmetro da boca: 30 mm ou 50 mm; - capacidade: 500ml Embalagem: unidade	Un	50	01	18,74	937,00

31	420663	PLÁSTICO, PISSETA CAP 500ML, IDENTIFICAÇÃO: TRICLOROETILENO Pisseta específica, com as seguintes características: - para tricloroetileno; - em plástico; - com bico curvo; - capacidade: 500 ml. Embalagem: unidade	Un	50	01	19,59	979,67
32	601018	LENÇO DE PAPEL DE FOLHA DUPLA DESCARTÁVEL, C/ 150 UN Lenço de papel de folha dupla, medindo 21 cm de comprimento x 12,7 cm de largura, p/ uso em espectrometria do óleo. - Rugosidade deverá ser macia. Embalagem: caixa contendo 150 unidades	Un	500	01	18,72	9.360,00
33	242846	BOMBONA, BOMBONA DE POLIETILENO, CAP 20L, BRANCA Bombona, com as seguintes características: - em polietileno; - graduada; - capacidade: 20 litros; - com tampa rosqueável à prova de vazamento; - cor branca; - sem torneira; - com alça de transporte. Embalagem: unidade	Un	80	01	88,20	7.056,00
		DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC CUBITRON II, COR ROXO, GRÃO 36, DIÂMETRO 50MM Disco abrasivo, com as seguintes características: - tipo roloc cubitron ii					

34	340402	- suporte de fibra rígido com ligação de resina; - desbastes de funilaria tais como remoção de codões e pontos de solda e rebarbas; - sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; - cor roxo - grão 36 - diâmetro: 50mm; Embalagem: unidade	Un	500	01	9,09	4.543,33
35	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR CINZA, GRÃO SSF (SUPERFINO/400), DIÂMETRO 50MM Disco abrasivo, com as seguintes características: - tipo roloc scotch brite - manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; - uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento; - sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; - cor cinza - grão SSF (SUPERFINO/400) - diâmetro: 50 mm; Embalagem: unidade	Un	500	01	11,71	5.853,33
36	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR AZUL, GRÃO AMF (MUITO FINO), DIÂMETRO 50MM Disco abrasivo, com as seguintes características: - tipo roloc scotch brite - manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; - uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento;	Un	500	01	8,22	4.108,33

		- sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; - cor azul - grão SSF (MUITO FINO/400) - diâmetro: 50 mm; Embalagem: unidade					
37	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR MARROM, GRÃO AG (GROSSO/80 a 150) DIÂMETRO 50MM Disco abrasivo, com as seguintes características: - tipo roloc scotch brite - manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; - uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento; - sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; - grão AG (GROSSO/80 a 150) Embalagem: unidade	Un	500	01	10,36	5.178,33
38	340402	DISCO ABRASIVO TIPO ROLOC SCOTCH BRITE, COR VERMELHO, GRÃO AM (MÉDIO/150) DIÂMETRO 50MM Disco abrasivo, com as seguintes características: - tipo roloc scotch brite - manta de fibra de nylon impregnada com grãos abrasivos; - uso em limpeza de solda, remoção de tinta, remoção de ferrugem, arredondamento de bordas, acabamento; - sistema de troca rápida com rosca de ¼ de volta; - cor vermelho - grão AM (MÉDIO/150) - diâmetro: 50mm;	Un	500	01	7,84	3.920,00

		Embalagem: unidade					
39	380772	BASE SUPORTE COM VELCRO 5", TIPO ALMOFADA DE VELCRO, COM FUROS, PARA LIXADEIRAS ROTO ORBITAIS. Base suporte para lixadeira com as seguintes características - tipo almofada de velcro, - diâmetro de 5", - com furos, - rosca do eixo de fixação de 5/16" UNF-24 fios, - rotação máxima de 10.000 RPM. Embalagem: unidade	Un	20	01	41,35	827,07
40	380772	BASE SUPORTE COM VELCRO 6", TIPO ALMOFADA DE VELCRO, COM FUROS, PARA LIXADEIRAS ROTO ORBITAIS. Base suporte para lixadeira com as seguintes características - tipo almofada de velcro, - diâmetro de 6", - com furos, - rosca do eixo de fixação de 5/16" UNF-24 fios, - rotação máxima de 10.000 RPM. Embalagem: unidade	Un	20	01	152,15	3.043,07
41	439976	COADOR DESCARTÁVEL PARA TINTAS Coador descartável para tintas com as seguintes características: - com tela de uso geral com poder de filtragem de partículas acima de 6,5 microns; - lavável com solvente da tinta que estiver sendo coada; - reutilizável mais vezes Embalagem: unidade	Un	320	01	1,08	344,53

42	343957	FOLHA DE ACABAMENTO ABRASIVA DE USO GERAL Folha de acabamento abrasiva com as seguintes características: - tipo scotch brite - manta não tecida de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo óxido de alumínio, possui uma alta flexibilidade; - podem ser usadas para limpeza em geral, a seco ou com auxílio de água, solventes ou desengraxantes; - condicionamento de peças na indústria automotiva e aeronáutica antes de pinturas ou repinturas; - limpeza de ferrugem; - penetra em locais de difícil acesso; - substitui palha e lã de aço; - uso geral; - cor verde; - medida 134mmx240mm; Embalagem: unidade	Un	600	01	5,40	3.240,00
43	343957	FOLHA DE ACABAMENTO ABRASIVA GRÃO AMF (MUITO FINA/320). Folha de acabamento abrasiva com as seguintes características: - tipo scotch brite - manta não tecida de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo óxido de alumínio, possui uma alta flexibilidade; - podem ser usadas para limpeza em geral, a seco ou com auxílio de água, solventes ou desengraxantes; - condicionamento de peças na indústria automotiva e aeronáutica antes de pinturas ou repinturas; - limpeza de ferrugem; - penetra em locais de difícil acesso;	Un	600	01	4,46	2.676,00

		- substitui palha e lâ de aço; - grão AMF (MUITO FINA/320); - cor vinho; - medida 134mmx240mm; Embalagem: unidade					
44	343957	FOLHA DE ACABAMENTO ABRASIVA GRÃO SSF (SUPERFINA/400) Folha de acabamento abrasiva com as seguintes características: - tipo scotch brite - manta não tecida de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo óxido de alumínio, possui uma alta flexibilidade; - podem ser usadas para limpeza em geral, a seco ou com auxílio de água, solventes ou desengraxantes; - condicionamento de peças na indústria automotiva e aeronáutica antes de pinturas ou repinturas; - limpeza de ferrugem; - penetra em locais de difícil acesso; - substitui palha e lâ de aço; - grão SSF (SUPER FINO/400); - cor cinza; - medida 134mmx240mm; Embalagem: unidade	Un	500	01	7,07	3.535,00
45	604402	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 120, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5" Lixa de disco para lixadeira orbital com as seguintes características: - diâmetro: 5 polegadas - com velcro - grão 120 - com furos	Un	60	01	2,46	147,60

		- para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade					
46	604402	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 120, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6" Lixa de disco para lixadeira orbital com as seguintes características: - diâmetro: 6 polegadas - com velcro - grão 120 - com furos - para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade	Un	60	01	4,29	257,20
47	604405	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 320, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5" Lixa de disco para lixadeira orbital com as seguintes características: - diâmetro: 5 polegadas - com velcro - grão 320 - com furos - para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade	Un	200	01	3,10	619,33
48	604405	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 320, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6" Lixa de disco para lixadeira orbital com as seguintes características: - diâmetro: 6 polegadas - com velcro - grão 320 - com furos - para uso em desbaste de materiais diversos	Un	400	01	2,94	1.174,67

		Embalagem: unidade					
49	604406	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 400, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 5" Lixa de disco para lixadeira orbital com as seguintes características: - diâmetro: 5 polegadas - com velcro - grão 400 - com furos - para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade	Un	500	01	3,08	1.541,67
50	604406	LIXA DISCO COM VELCRO, GRÃO 400, USO: DESBASTE, COM FURO, PARA LIXADEIRA ORBITAL 6" Lixa de disco para lixadeira orbital com as seguintes características: - diâmetro: 6 polegadas - com velcro - grão 400 - com furos - para uso em desbaste de materiais diversos Embalagem: unidade	Un	500	01	3,49	1.743,33
51	467093	FILTRO RÁPIDO DE ÁGUA 9 ¾" Filtro de água , com as seguintes características: - Dimensões (Ø x H): 2,5" x 9"3/4 - Retenção de Partículas Classe D - Material filtrante: PP 25 µm; - Vazão nominal: 100 a 200 litros/hora; - Pressão de operação: Mínima = 0,5 Kgf/cm² – Máxima = 4,0 Kgf/cm²; - Material: Polipropileno atóxico Embalagem: 01 (uma) unidade.	Un	50	01	21,16	1.057,83

		Referência: FR0500. Fabricante: PERMUTION. (similar ou superior)					
52	290047	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO 9 ¾" Filtro de água , com as seguintes características: - Dimensões (Ø x H): 2,5" x 9 3/4" - Material filtrante: PP 5 µm; - Vazão nominal: 100 a 200 litros/hora; - Pressão de operação: Mínima = 0,2 Kgf/cm² – Máxima = 4,0 Kgf/cm²; e - Material: Carvão Ativado Compacto - Com Arruelas de vedação em elastômero atóxico Embalagem: 01 (uma) unidade. Referência: Carbon Block Fabricante: EMATE (similar ou superior)	Un	50	01	37,42	1.871,17
53	421219	DETECTOR DE ÁGUA EM SUSPENSÃO - WATHER DETECTOR SHELL, CX C/ 10 TB C/08 CÁPSULAS DETECTOR DE ÁGUA EM SUSPENSÃO para combustível. - Teste para verificar água dissolvida em combustível de aviação: - obtida segundo método ABNT NBR nº 14.883–Petróleo e Produtos de Petróleo – Amostragem manual ou ASTM D 4.057–Prática para Amostragem de Petróleo e Produtos Líquidos de Petróleo e ASTM D 4.306 - contendo 01 (uma) seringa com capacidade de 5ml com um tipo de bico de encaixe padrão para teste. Obrigatório: - porte da FISPQ no transporte e entrega junto com o produto; - porte da Ficha de Dados Técnicos do Produto expedido pelo Fabricante; - porte do Certificado de Análise do Fabricante, comprovando a adequação do produto à especificação solicitada, constando o número do Lote, data de fabricação, data de validade e dados de análise, assinado pelo responsável de qualidade do Fabricante.	Un	80	01	2.260,00	180.800,00

		Embalagem: caixa c/ 10 tubos c/ 08 cápsulas cada Referência: Wather Detector Shell					
54	465621	FUELSTAT®-FHR8-2 JOGO REAGENTE PARA DETECÇÃO FUNGOS: - Teste para monitoração de contaminação microbiológica de combustíveis de aviação; - conforme atualização da IN-2376-I-28-REV0, de 12 de dezembro de 2011, Prazos de validade: - 01 (um) ano: se armazenado em local ao abrigo da luz, calor e umidade com temperatura máxima de 22°C; - 02 (dois) anos: se armazenado em local refrigerado de 2 a 8°C. Conforme Manual HELIBRAS MTC em sua folha 20-08-06-401 e 20-08-06-403 é obrigatório a utilização de: MICROTEST P S-1752 (OTAN número 6685014437 5039) ou Kit de teste Microb Monitor. Obrigatório: - porte da FISPQ no transporte e entrega junto como produto; - porte da Ficha de Dados Técnicos do Produto expedido pelo Fabricante; - porte do Certificado de Análise do Fabricante, comprovando a adequação do produto à especificação solicitada, constando o número do Lote, data de fabricação, data de validade e dados de análise, assinado pelo responsável de qualidade do Fabricante. Embalagem: Caixa contendo: 8 unidades Referência: FUELSTAT®-FHR8-2 Marca: Conidia Bioscience (similar ou superior)	Un	70	01	12.488,33	874.183,33
		SERINGA 5CC PARA TESTE DE COMBUSTÍVEL PARA DETECÇÃO DE ÁGUA EM SUSPENSÃO – WATER DETECTOR com as seguintes características:					

55	465621	- 5 ml - Corpo em alumínio anodizado; - Tubo em vidro borossilicato; e - Vedações em Buna-N; - Compatível com o teste de detecção de água DETECTOR SHELL Embalagem: unidade	Un	20		283,33	5.666,67
----	--------	---	----	----	--	--------	----------

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Não serão reservadas cotas de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de não restringir a competitividade nos itens desta contratação, em face às suas especificidades.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalece as desse último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo (recebimento da Nota de Empenho), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, nos moldes do Art. 105 da Lei 14.133/21.

1.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período. desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000396/2024

II) Data de publicação no PNCP: 16/10/2023

III) Id do item no PCA: 530

IV) Classe/Grupo: 6635 - EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS

V) Identificador da Futura Contratação: 160518/090347/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Atesto que foi realizada pesquisa prévia para verificar a existência de IRPs em andamento, e que, até o presente momento, essas não foram encontradas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será indicada marca, característica ou modelo específico.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Na presente contratação não serão indicadas marca, característica ou modelo específico.

Da exigência de amostra:

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não precisa apresentar amostra.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações do Contratante:

4.8. São obrigações do Contratante:

4.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste anexo;

4.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente anexo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias..

4.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste anexo.*

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do anexo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado:

4.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir postas:

4.13.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

4.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

4.13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13.11. Manter durante toda a vigência da nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.13.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.13.18. . Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.13.19. . Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.13.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.13.21. No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Infrações e sanções administrativas:

4.14. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da nota de empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da nota de empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da nota de empenho;
- f) praticar ato fraudulento na execução da nota de empenho;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da nota de empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10.% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção da nota de empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as infrações que fujam o controle da empresa, a exemplo de pandemias e eventos de calamidade pública.

4.16. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.16.1. Todas as sanções previstas nesta nota de empenho poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.16.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.16.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.19. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

4.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

4.23. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no **BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**: situado na Estrada Municipal dos Remédios, 2135, CEP 12.086-000 – Itaim – TAUBATÉ/SP, no horário compreendido entre 09h30 e 17h00, de segunda a quinta-feira; e de 08h00 e 11h30, na sexta-feira. Correm por conta da empresa licitante os ônus com transportes, carga, descarga, seguro e demais despesas.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, lacradas, onde deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunica ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência..(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (.)Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Reajuste

6.12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

6.12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão da prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada a celebração do termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art.12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.25. As empresas participantes deverão apresentar e licença sanitária expedida por órgão sanitário local e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA, prevista na Lei nº 6.360/1976, documento exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

8.25.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de materiais com potencial de risco à saúde dos usuários.

8.25.2. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de licença de funcionamento ou alvará sanitário, caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da licença / alvará anterior.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.284.213,37

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.284.213,37 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e treze e trinta e sete centavos), conforme Planilha de Orçamentos Consolidados anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Em atendimento à recomendação, informo que quando da efetiva contratação, o órgão documentará os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Lei de Acesso às Informações

Este processo não se enquadra na Lei de Acesso às Informações (L.12.527/11), pois trata-se de um processo licitatório não sigiloso, havendo divulgação quanto ao objeto preterido (bens comuns para o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TARUMANI ESPINDOLA BUCHAUL

Requisitante

MARIA EDUARDA DE MELO SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 13:21:08.

ISAQUE COSTA PEREIRA

Chefe da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - base do laboratorial 2024.xlsx (29.83 KB)